

DECRETO Nº 919, DE 10 DE JULHO DE 1978.-**Prorroga prazo para recolhimento de tributos municipais.-**

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Asaís,
no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao que lhe foi re-
presentado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal; o

Considerando que o prazo fixado no artigo 1º, do Decreto
nº 900, de 18.04.1978 foi prorrogado sucessivamente pelos Decretos -
nºs 907, de 31.05.1978 e nº 913, de 16 de junho de 1978, até a pre-
sente data;

Considerando, finalmente, que os prazos supra citados de-
vem ser estendidos para outra data, correspondentes as 1ª, 2ª e 3ª -
parcelas dos respectivos tributos municipais, a fim de possibilitar
que contribuintes retardatários possam satisfazer seus compromissos
com a Fazenda Municipal, sem o conhecimento das sanções cominadas no
Código Tributário do Município,

DECRETOS

**Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 11 de agosto de 1978 o prazo
para recolhimento das 1ª, 2ª e 3ª parcelas dos impostos
predial e territorial urbano e respectivos taxas municí-
pais.**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Asaís, em 10 de julho de 1978.-

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Carlos Solarini
Diretor do Departº de Administração, Substº.

**Editado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 10 de
julho de 1978.**

Carlos Solarini
Diretor do Departº de Administração, Substº.